

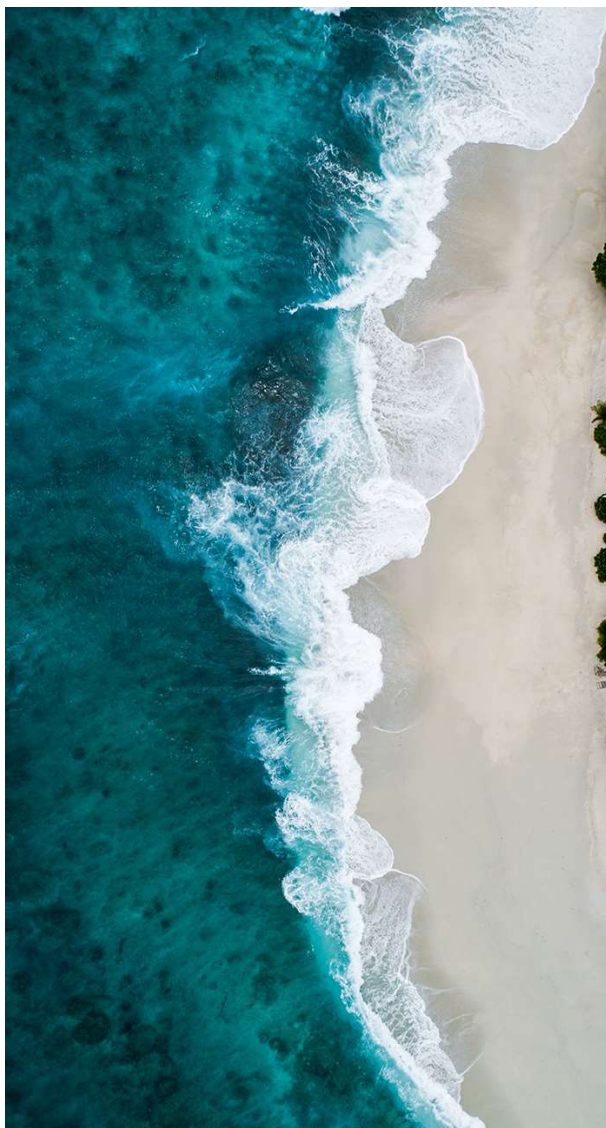
---

## Proibição de *geoblocking* e discriminação em vendas online

**Foram aprovadas novas obrigações para os comerciantes que utilizam sistemas de vendas à distância, proibindo o bloqueio geográfico e a discriminação injustificada.**

Legal Flash Propriedade Intelectual, Media e TI

17 de fevereiro de 2022



- 
- > A Lei n.º 7/2022, de 10 de janeiro proíbe práticas de bloqueio geográfico e de discriminação nas vendas eletrónicas para os consumidores.
  - > Legislação aplicável a todos os comerciantes que pratiquem a sua atividade no território nacional.



---

## I. Notas gerais sobre a Lei n.º 7/2022, de 10 de janeiro

- A Lei n.º 7/2022, de 10 de janeiro, vem complementar a aplicação do Regulamento (EU) 2018/302 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro de 2018 (na sua versão atualmente em vigor), cujo âmbito versa sobre a prevenção do *geoblocking* baseado, por exemplo, no local de residência ou no local de estabelecimento dos clientes no mercado interno.
- Nesse sentido, estabelecem-se novas obrigações para os comerciantes que utilizam meios de contratação à distância, tornando proibido o bloqueio geográfico e a discriminação injustificados, assim como outras formas de discriminação nas vendas *online* baseadas, direta ou indiretamente, no local de residência ou de estabelecimento do consumidor.
- No que concerne o acesso às interfaces *online*, destacamos que o comerciante não pode:
  - a) bloquear ou restringir o acesso do consumidor a estas interfaces, por meio de medidas de caráter tecnológico ou qualquer outro; e
  - b) redirecionar o consumidor, por razões relacionadas com o seu local de residência ou com o local de estabelecimento em território nacional, para uma versão diferente da interface online a que o consumidor tentou aceder inicialmente.
- As únicas exceções ao disposto verificam-se caso:
  - a) o consumidor tenha dado o consentimento expresso para esse redirecionamento; ou
  - b) o bloqueio, restrição de acesso ou o redirecionamento sejam necessários para assegurar o cumprimento de exigências legais às quais as atividades do comerciante estejam sujeitas.
- Relativamente ao acesso a bens e serviços, determinou-se que os comerciantes que exerçam pelo menos parte da sua atividade através de meios de contratação à distância são obrigados a disponibilizar condições gerais de acesso aos seus produtos a todos os consumidores, independentemente do seu local de residência ou do local de estabelecimento do consumidor em território nacional.
- Nesse sentido, o comerciante não pode aplicar condições diferentes a operações de pagamento, no que concerne aos instrumentos de pagamento por si aceites.
- O comerciante poderá, contudo, consoante o local de residência ou do local de estabelecimento do consumidor, aplicar diferentes:



- a) condições de entrega, nomeadamente quanto ao valor pago pelo consumidor pela entrega do bem (que poderá ser mais elevado consoante a distância).

---

## II. Disposições finais

A fiscalização do cumprimento das normas desta Lei compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e às autoridades regionais com competência no âmbito da fiscalização económica.

Em termos contraordenacionais, a violação do disposto nesta Lei poderá ser sancionada com coimas de valor até € 25.000.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/2022, a sua entrada em vigor ocorrerá a 11 de março de 2022.

---

Para obter informação adicional sobre o conteúdo deste documento, por favor dirija-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

©2022 CUATRECASAS

Todos os direitos reservados.

Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Os direitos de propriedade intelectual sobre este documento pertencem à Cuatrecasas. É proibida a reprodução total ou parcial por qualquer meio, a distribuição, a cedência e qualquer outro tipo de utilização deste documento sem prévia autorização da Cuatrecasas.

